

TJ-ADM- 2022/34185 – CARLOS ALBERTO CARRILLO

Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, acolho em parte o Parecer CONSU nº 2457/2022, e defiro parcialmente o pedido formulado pelo requerente, determinando a concessão do auxílio-saúde a partir de 28/06/2022, em conformidade com o art. 2º, do Decreto Judiciário nº 368/2022.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

TJ-ADM- 2022/47061 – CLAUDIO MASCARENHAS

Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, acolho o Parecer CONSU nº 2651/2022, e indefiro o pedido, em conformidade com a Lei nº 13.471/2015 e com o Parecer Sistêmico nº 0744, da Procuradoria-Geral do Estado.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Acordo de Cooperação Técnica nº 176/2022. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência da Universidade Corporativa - UNICORP, e a Procuradoria Geral do Estado da Bahia, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da PGE/BA. Objeto: A cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Processo: TJ-ADM-2022/56857. Data: 31/10/2022.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINICIO BRASIL ALCÂNTARA.

TJ-ADM-2022/60502 Juiz de direito GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO da JURISDICAÇÃO PLENA da comarca de NOVA VICOSA, no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente Social CYNTIA MATOS FANTECELLE que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8000745- 30.2021.8.05.0182.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(a) Assistente Social CYNTIA MATOS FANTECELLE de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2022/60504 Juiz de direito GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO da JURISDICAÇÃO PLENA da comarca de NOVA VICOSA, no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente Social CYNTIA MATOS FANTECELLE que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 0500332- 15.2014.8.05.0256.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.